



Poder Executivo Conceição do Coité - BA

LEI Nº 772

De 05 de janeiro de 2016.

Autoriza suplementação de dotações aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do exercício de 2016, Lei n. 770, de 29 de dezembro de 2015, observados os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de **80% (oitenta por cento)** dos orçamentos vigentes, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação da receita arrecadada e a arrecadar até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º do artigo 43, da Lei 4.320/64;

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016;

IV – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesas.



Poder Executivo Conceição do Coité - BA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2016.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal